TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo no: 0501980-57.2013.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Servicos

Exequente: Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Patrícia Thimoteo de Souza
	<u>CONCLUSÃO</u>
•	e 2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vis	tos.
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Doi Pro	a por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud Hoi manifestada pelo ex	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa
Apo A s de Serviços da Cor com prazo de 30 dia	os o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.
Ara	raquara, 26 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASS	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
Em/	, recebi estes autos em cartório.

		<u>DATA</u>
Em/, rece	bi estes autos em	cartório.
O Agente Administrativo		